



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 212019
(relativo ao Processo 35382019)
Código de validação: B6E4D74225

Altera a Resolução nº 15/2018 de acordo com os termos do Provimento nº 76/2018-CNJ e dá outras providências

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária administrativa proferida nos autos do Processo nº 3538/19;

CONSIDERANDO a premente necessidade de exercer o controle e a fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 76 da Corregedoria Nacional de Justiça, que altera a periodicidade para trimestral quanto ao recolhimento do valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal, no caso de serventia em situação de interinidade/intervenção.

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a redação do *caput* e do §3º do art. 2º da Resolução nº 15/2018, nos seguintes termos:

“ Art. 2º A prestação de contas definida no artigo 1º deverá ser encaminhada em periodicidade mensal e impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês base da prestação de contas analisado, sendo instruída com receitas e despesas acompanhadas de documentos comprobatórios, que possuam validade fiscal e contábil, sendo que o comprovante do recolhimento do valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do STF deve ser apresentado trimestralmente, nos termos do artigo 13, inc. VI do Provimento nº 45/2015-CNJ, com redação dada pelo Provimento nº 76/2018-CNJ.

...

§ 3º Incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, com termo inicial no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de recolhimento trimestral, sobre o valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do STF, quando o interino/interventor deixar de prestar contas, as apresentar intempestivamente ou não efetuar o pagamento no prazo devido.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de maio 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/05/2019 09:30 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

86/2019	15/05/2019 às 11:19	16/05/2019
---------	---------------------	------------